



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 011/89

De 02 de Junho de 1.989.

"Declara de Utilidade Pública Municipal o "CLUBE DE MÃES ALVORECER" e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais o "CLUBE DE MÃES ALVORECER", fundado aos 24 de fevereiro de 1.989, com sede na Rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira nº 87, CEP 79765, na Cidade de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus Associados em Assembléia Geral.

ARTIGO 2º - São objetivos do Clube de Mães Alvorecer:

a - Estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais e outras do município, seus problemas e aspirações.

b - Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária do município.

c - Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem-estar da comunidade.

d - Receber e distribuir recursos de qualquer natureza.

e - Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimentos dos problemas do município, pleiteando as respectivas soluções.

CONTINUAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul


DE CONTINUAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 011/89

ARTIGO 3º - O Clube de Mães Alvorecer será designado pela sigla C.M.A., sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores do nosso município.

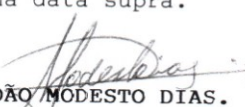
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, 02 de junho de 1.989.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as 172 fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.

Secretário Ad. Geral

MMO.